CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TASK LOGÍSTICA Transportes Nacionais e internacionais Ltda. Localizada à Rua Padre Machado, 455 – 2°. Andar – Sala 23 – Bosque da Saúde - CEP: 04127-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ do MF sob o N° 00.419.147/0001 -10. Neste ato representada pelo seu sócio-administrador, ROALDO ROBERTO STEFFANONI, brasileiro, casado, empresário, RG. N. 9.075.389-6 SSP-SP e CIC n. 900.474.788/53, residente e domiciliado na Rua Batatais, 100 Condomínio Marambaia, Cep – 13.280-000 – Vinhedo – SP., doravante, denominada simplesmente Contratante e de outro lado, Marcos Antonio Rodrigues , brasileiro, casado, despachante aduaneiro inscrito sob o n° 8D.04.305, residente e domiciliado à Rua José Rosindo dos Santos Filho, 707 Altos – Parque São Vicente – São Vicente – SP – CEP 11.355-300, portador do RG n.º 21.937.171 e CPF n° 130.542.578-27 doravante denominado simplesmente Contratado, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

Prestação de Serviços como **Despachante Aduaneiro** para a **Contratante** e/ou seus clientes, no desembaraço aduaneiro de mercadorias exportadas e/ou importadas nas modalidades aérea, marítima, rodoviária e ferroviária, conforme regime aduaneiro brasileiro em vigor, em concordância com o previsto nos diplomas legais artigo 1°. do decreto lei N°. 646/92 combinado com o artigo 718 do decreto N°. 4543/02 e IN/SRF N°. 102/94

2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

- 2.1 Serviço de Despachante Aduaneiro, Consolidação e Desconsolidação de Cargas, registros de embarques junto ao Siscarga e Sicomex.
- 2.2 Desembaraço Aduaneiro de Exportação.
- 2.3 Desembaraco Aduaneiro de Importação.

3 - DAS PROCURAÇÕES

A **Contratante** fornecerá ao **Contratado** às procurações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços conforme a legislação em vigor, podendo o outorgante ser a **Contratante** ou diretamente a sua clientela.

4- DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 4.1 O **Contratado**, profissional liberal como **Despachante Aduaneiro** nomeado, tem por obrigação a execução dos serviços dentro das normas técnicas e éticas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.2 A Contratante obriga-se a recolher mensalmente em nome do Contratado parte dos processos que administra as taxas de SDA (Sindicato dos Despachantes Aduaneiros), taxa esta, obrigatória para a liberação das mercadorias conforme legislação prevista no item 1 deste Contrato, em uma quantidade suficiente para atingir o valor do item 5.1. Poderá a Contratante recolher os SDAS de acordo com a sua escolha.

5 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

- 5.1- Para os serviços prestados conforme item 2 a **Contratante** dará como garantia mensal ao **Contratado** o valor bruto de R\$ 3.300.00 (Três Mil Reais e Trezentos), a título de honorários.
- 5.2- A partir de 01/01/2009, o valor estipulado no item 5.1, será reajustado para R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
- 5.3- A partir de 01/01/2009, quando houver majoração da tabela do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, o mesmo percentual será aplicado proporcionalmente aos meses decorridos ao valor do item 5.2.
- 5.4 Por ser o SDA taxa de valor variável, haverá um encontro de contas entre o valor bruto recolhido na conta do **Contratado** com o valor dos itens 5.1 e 5.2. Ficando a parte devedora responsável em liquidar imediatamente à parte credora.

6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1- A Contratante fica isenta de quaisquer obrigações trabalhistas visto que o Contratado é profissional liberal e as responsabilidades das partes limitam-se aos itens descritos nesse contrato.

- 6.2- A **Contratante** arcará com as despesas de alimentação do **Contratado**, reembolsando os gastos com refeição quando este estiver a serviço da **Contratante** o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por refeição.
- 6.3- A **Contratante** concederá ao **Contratado** 20 (vinte) dias de descanso para cada ano de contrato a título de férias, sem interrupção e/ou redução dos recolhimentos das taxas de SDAs.
- 6.4- A **Contratante** concederá ao **Contratado** Abono Natalino na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês decorrido desse contrato. Esse valor será acrescido nas taxas de SDAs. Sendo 50% no mês de Novembro e o restante 50% no mês de Dezembro de cada ano.

7 - DOS PRAZOS E RESCISÕES

O presente contrato passará a vigorar em 01 de Setembro de 2008, e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento em comum acordo pelas partes ou com um aviso prévio de 30 (Trinta) dias entregue à parte contrária.

8 - FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou de sua execução e por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

São Raulo, 12 de Agosto de 2008.

TASK Logistica Transp. Nac.Int. Ltda. Roaldo Roberto Steffanoni

Marcos Antonio Rodrigues
Despachante

Testemunhas:

Nome: DENIS FERFEI PA LEMOS RG Nr. 30.005.625.4 Nome: Rosinay Furnande da Silo RG Nr. 22.6+8.616-4



7